LEI MUNICIPAL N° 2.657/2003

Autoriza o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a perfurar um Poço Artesiano nas localidades de Cedro e Ranchos Novos

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento autorizado a perfurar um Poço Artesiano nas localidades de Cedro e Ranchos Novos.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

175120447-1006-44905100: Obras e Instalações;

175120447-1004-44905200: Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 15 de maio de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

José Paulo Graça Gomes

Diretor Geral do DMAES – Substituto

- Autor(es): Carlos Sérgio Guilherme (PFL) / PL nº 17 de 2003
- Publicada em: 13/06/2003